



Diário da Sessão n.º 108 de 15/06/04

Presidente: Passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004 – “Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa”**.

Para apresentar este diploma, tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) **Secretário Regional do Ambiente** (*Hélder Silva*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

O Governo Regional traz à Assembleia mais uma proposta de reclassificação, como Monumento Natural Regional, neste caso da Caldeira da ilha Graciosa.

Esta área da Caldeira está classificada como Reserva Florestal. Esta classificação foi feita por Decreto Legislativo Regional de 1988 e aquilo que propomos é que, ao abrigo de nova legislação, mais propriamente de 1993, Decreto-Lei 21/93, esta área seja reclassificada como Monumento Natural Regional.

A proposta tem como objectivo o estudo científico e a divulgação desta área numa perspectiva de educação ambiental, a valorização da área protegida com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de forma ordenada e responsável e o condicionamento das actividades realizadas na área protegida e respectiva envolvente.

A gestão da área vem apresentada no seu artigo 4º e compete à Direcção Regional que tem competência em matéria do ambiente, sem prejuízo daquilo que são pareceres, autorizações e licenças que estão legalmente estabelecidas e da possibilidade da celebração de protocolos de colaboração para a gestão desta área protegida.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Exceptuam-se do disposto neste artigo aquilo que são áreas de responsabilidade e de competência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, nomeadamente a sua Direcção Regional dos Recursos Florestais e particularmente no que tem a ver com a gestão de pastagens baldias que ocupam também alguma desta área que propomos reclassificar.

No artigo 5º. é explanado um conjunto de interdições e de acções sujeitas a autorização e também dispostas as contra-ordenações no seu artigo 6º. e as responsabilidades que são cometidas à Direcção Regional do Ambiente e também nas suas áreas que têm a ver com recursos florestais, naquilo que tem a ver com competência fiscalizadora.

Acrescento àquilo que disse que o Governo Regional tem tido algumas preocupações na boa gestão desta área e nomeadamente naquilo que tem a ver com a salvaguarda das pessoas, dos visitantes desta caldeira.

Como se sabe houve no passado alguns acidentes e aquilo que temos procurado é acautelar situações idênticas no futuro e temo-lo feito por via de um protocolo que foi estabelecido com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e com a universidade dos Açores para a boa monitorização desta área, naquilo que tem a ver com as emissões de dióxido de carbono, através do qual temos interditado, nalguns períodos, a visitação a esta cavidade vulcânica.

Trata-se de um projecto de cooperação que tem vindo a ser financiado pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente, num montante de 55 mil euros.

Em paralelo quero também deixar aqui uma referência para aquilo que foi um projecto que o Governo Regional, durante a visita estatutária que efectuou há cerca de dois meses à Ilha Graciosa, teve oportunidade de apresentar, na perspectiva daquilo que, a exemplo de outras áreas que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

vimos fazendo, é a construção de um centro de visitação para esta furna da Graciosa.

Para já é tudo o que se me cabe dizer.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

(* **Deputado José Nascimento Ávila (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Caldeira da Ilha Graciosa consiste numa estrutura geológica de elevado interesse, encontrando-se no seu interior a Furna do Enxofre, cavidade vulcânica que se situa entre aquelas onde as necessidades de protecção, preservação e aspectos biológicos, estáticos, científicos e culturais mais se fazem sentir.

Nos termos da lei, entende-se por Monumento Natural Regional uma ocorrência natural, contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais exigem a sua conservação e manutenção da sua integridade.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, ora em apreciação, tem por objecto a criação do Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa, no cumprimento do que dispõe a legislação em vigor.

Concluída a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, atentos os objectivos e fundamentos da iniciativa e considerando o parecer da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à aprovação do diploma na generalidade. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.



Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

(*) **Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD não pode deixar de concordar com esta iniciativa governamental de classificar a Caldeira da Ilha Graciosa como Monumento Natural Regional, dado o interesse de toda aquela zona.

No seu interior existe a Furna do Enxofre, fenómeno vulcanológico raro e, sobre o ponto de vista geológico, único no mundo.

Ali encerra uma lagoa com água fria e sulfurosa que tem cerca de 130 metros de diâmetro e 15 de profundidade.

Também existe uma abóbada onde as estalactites e estalagmites se formam de forma natural e tem todo o interesse sobre o ponto de vista técnico-científico.

Também se fazem ali libertação de gases da mais variada espécie, sendo de salientar o dióxido de carbono e o dióxido de enxofre que são nocivos e por isso levam ao encerramento, de vez em quando, daquela furna aos visitantes que a procuram.

Ao nível da flora naquele local, que inicialmente era formado pela urze e pela faia, hoje podem-se observar também o castanheiro, o incenso, a acácia, a criptoméria, o louro, o pinheiro, o plátano e o álamo, que mais tarde foram ali introduzidos.

Ao nível da fauna muitas são as aves que por ali andam, devendo destacar-se o pombo torcaz, o pombo da rocha, os tentilhões, os canários, os melros negros, as vinagreiras, os pintassilgos, os estorninhos, as toutinegras e ainda os milhafres.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Aquela zona apaixonou muitas gente na Ilha Graciosa, na nossa Região e também no mundo inteiro e a prova disso é que em 1879 visitou aquele local o Príncipe Alberto de Mônaco.

Por tudo isto o PSD vai dar o seu voto favorável a esta iniciativa governamental.

Deputado Manuel Arruda (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Uma intervenção muito breve apenas para assinalar a posição favorável do Grupo Parlamentar do PCP em relação a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, apresentada pelo Governo Regional, que se insere numa série de propostas de reclassificação que, de acordo com a lei nacional, têm uma nova arrumação deste património natural que temos e que tem sido feita através de sucessivos Decretos Legislativos Regionais.

Evidentemente que a Caldeira da Graciosa é, por si mesmo, um monumento natural imponente e extremamente importante e valioso.

Interessa que se prossiga com a política de cuidado que tem sido seguida, que melhore a política de gestão de todo aquele espaço, que o ordenamento seja devidamente feito, que tudo que tem sido feito a nível de prevenir os acidentes, como foi referido, e que está em curso, como a monitorização, deve ser prosseguido.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do PCP apoia esta perspectiva política de defesa do nosso património natural, com uma boa gestão.

Muito obrigado.

Presidente: Não há mais intervenções, vamos votar na generalidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à especialidade.

Do artigo 1º até ao 4º não há propostas de alteração. Estão em debate estes artigos.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 5º, para o qual existe uma proposta de alteração que vem da Comissão. Subentendo que ela é subscrita por alguém.

Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, que vem da Comissão, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos aos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam com estes artigos, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Temos ainda uma proposta de aditamento dum artigo 3º-A, cuja epígrafe é “*Plano de ordenamento e gestão*”. Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

É só uma breve nota.

Julgo que, com a concordância da Comissão, onde se lê “elaborado” para efeitos de redacção final, ficar “aprovado”.

Muito obrigado.

Presidente: Com certeza.

Vamos votar esta proposta de aditamento com este esclarecimento do Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma que classifica como Monumento Natural Regional a Caldeira da Ilha Graciosa, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Este diploma volta à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para redacção final.